



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE  
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

LEI Nº 1.279 /00

**EMENTA: Modifica o texto da alínea “ b ”, § 1º,  
do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, tendo em vista a aprovação em plenário, promulgo a seguinte Emenda :


Art. 1º - A alínea “ b ”, do § 1º , do art. 35 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 35.....

§ 1º .....

b ) Requisitar dos seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos, no prazo máximo de 72 ( setenta e duas ) horas, a critério das comissões especiais de inquérito;

Sala das SS. da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de abril de 2000.

  
Aureliano Gonçalves Filho  
- Presidente -